



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de lei, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, nos moldes do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988; art. 35, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, II do Regimento Interno desta Casa, visa reposição salarial com percentual de 7,81%, no período e que se refere de Maio/2013 à Março/2014.

A proposição ora apresentada estabelece para os servidores do Poder Legislativo apenas a reposição inflacionária na ordem de 7,81% (sete, vírgula oitenta e um por cento) em seus vencimentos.

Pelo exposto, tratando-se de iniciativa privativa da Câmara Municipal, solicito aos nobres colegas a apreciação do presente projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Capela de Santana, 28 de Abril de 2014.

MESA DIRETORA

Rafael Perci Paula da Cruz

Presidente

José Rangel

Secretário

Alessandro Lopes

Vice-Presidente

Luis Alex Hoch de Araújo

2º Secretário

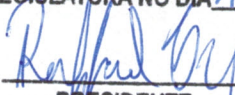


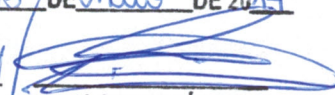
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI N° 005/2014

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 599 SESSÃO ORDINÁRIA DA 79
LEGISLATURA NO DIA 13 DE maio DE 2014


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1° SECRETÁRIO

“Reajusta os vencimentos dos salários dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 7,81% e dá outras providências”.

Art. 1° - Ficam reajustados em 7,81% o valor padrão referencial que trata o § 1° do artigo 21 da lei 1.261/2010 para os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de provimento efetivo, cargos em comissão e valores das funções gratificadas, de que tratam os artigos 3° e 18° da Lei Municipal n° 1.261/2010.

Art. 2° - Esta Lei entra em na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2014.

Capela de Santana, 28 de Abril de 2014.